



PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 1.238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 027 de 05 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 11.788/2008 e a necessidade de suporte ao desenvolvimento de projetos no Município de Caruaru,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de estágios na administração pública;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 27(vinte e sete) estagiários (as) + cadastro de reserva, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Rafaela Ramos Pinto Ribeiro	Presidente	52.117-4
Anderson Florencio da Silva	Membro	52.123-2
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Maria Aguinilda Batista dos Santos	Membro	09.944-9
Thaís Indiara Marques da Silva	Membro	52.161-7
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 200º da Independência; 133º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 1.238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 085/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tornam público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 027, de 05 de maio de 2017, destinado à contratação de **27 (vinte e sete)** estagiários(as) + cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o constante no Anexo II, a ser regido pela Lei 11.788/2008, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o programa de estágio constitui-se em seleção isonômica dos (as) candidatos(as) por meio das notas obtidas pelos(as) estudantes, destinando-se ao provimento de estágio de ensino superior, para ingresso nas vagas disponíveis no Anexo II deste Edital;

1.2. A seleção constará de 02 (duas) etapas, dispostas neste Edital, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá Prova Objetiva Online e Análise Curricular e Extracurricular;

1.3. As etapas serão individuais, nas datas e horários a serem divulgados de acordo com o Anexo I deste Edital;

1.4. Os(As) Estagiários(as) convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e ao Decreto Municipal nº 027 de 05 de maio de 2017, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com esta Municipalidade;

1.5. Os(As) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados(as) para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitando o prazo de validade do Processo Seletivo;

1.5.1. Além das vagas ofertadas, os candidatos classificados, porém não aprovados dentro do número trazido pelo Anexo II deste Edital, formarão a “lista de espera”.

1.5.2. Por lista de espera entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas inicialmente ofertadas por este Processo Seletivo.

1.5.3. A lista de espera somente será aproveitada mediante a disponibilização de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado neste Edital, os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, bem como em atenção ao interesse público envolvido na situação.

1.6. A realização do estágio curricular não obrigatório se dará mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a);

1.6.1. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 02 (dois) anos da data prevista para início do estágio, bem como, de candidato cursando período inferior ao 2º período ou equivalente a 1 (um) ano de curso;

1.7. Determinar que o processo seletivo de que trata este Edital, terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação de seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Município;

- 1.8. O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru, através da Comissão formada nesta Portaria;
- 1.9. A jornada de atividades do(a) estagiário(a) será de 30 (trinta) horas semanais;
- 1.10. A bolsa estágio mensal será fixada no valor de **R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)**, já englobando o valor do auxílio transporte, não possuindo qualquer natureza salarial;
- 1.10.1. As ausências não justificadas serão descontadas da bolsa estágio.
- 1.11. Os estagiários desempenharão suas atividades conforme disposto no Anexo V.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 2.1. O presente Processo Seletivo contempla a oferta de 27 (vinte e sete) vagas de estágio + cadastro de reserva, conforme disposições do Anexo II – Do Quadro de Vagas.
- 2.2. Para participar do processo seletivo é requisito estar matriculado(a) em curso de graduação do curso disposto no Anexo II – Quadro de Vagas, cujo candidato precisará apresentar, na convocação, comprovante de matrícula e declaração de aptidão para estágio, assinada pela instituição de ensino presente no Anexo VIII.
- 2.3. De acordo com o contido no Anexo II – Do Quadro de Vagas, a lotação se dará a critério da Administração Municipal, por meio da Comissão Coordenadora do processo seletivo, podendo cumprir parte da sua carga horária em atividades externas às dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 2.4. O(A) estudante que não concordar com sua lotação, ou não tiver disponibilidade para cumprimento da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.
- 2.5. Do total de vagas ofertadas neste edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Lei de Estágio Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
 - 2.5.1. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 2.5.2. Na aplicação desse percentual serão desconsiderados os resultados em número decimal igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), adotando-se o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 2.6. Para concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 2.7. Os(As) candidatos(as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no momento da sua convocação, apresentar a documentação conforme disposições do item 8.2 deste Edital e apresentar o Laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme Anexo VI – Declaração de Deficiência;
 - 2.7.1. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, ao qual passará por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, o candidato será desclassificado(a).
- 2.8. Caso não hajam candidatos(as) aptos (as) na condição de PCD, será seguida a ordem de classificação geral.
- 2.9. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado na seleção simplificada, terá sua identificação publicada em lista com a nomenclatura “PCD”.
- 2.10. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as)

aprovados(as), mas inicialmente não classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, nos termos dos itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, de forma eletrônica.

3.2. Inscrições Eletrônicas: Serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

3.3. O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 03 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2021.

3.4. Após a inscrição eletrônica ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado, a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.7. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

3.8. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no Anexo VI deste Edital.

3.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.10. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, sendo desconsiderada qualquer outra.

3.11. A inscrição do(a) candidato(a) expressar á sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.12.1. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

3.13. Só serão válidas inscrições de alunos cursando a partir do 2º período - equivalente a 1(um) ano de curso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de Prova Objetiva Online e Análise Curricular e Extracurricular, sendo ambas de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.1. A prova Objetiva Online constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo VII deste Edital.

4.2. Os(As) candidatos(as) serão discriminados por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, a partir da pontuação final.

4.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados posteriormente para apresentação de documentação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

4.3.1. Esta convocação será divulgada no portal selecoes.caruaru.pe.gov.br, no Diário Oficial de Caruaru e por e-mail, através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH.



4.4. Serão eliminados(as) deste Processo Seletivo:

- a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

- b) Os candidatos que não comprovarem estar matriculados no curso de graduação ao qual formalizou sua inscrição;
- c) Os candidatos que estiverem há menos de 2 anos da conclusão do curso superior;
- d) Os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva Online;
- e) Os candidatos que desrespeitarem quaisquer itens deste Edital.

4.5. A Prova Objetiva Online será realizada na data prevista em Anexo I – Do Cronograma e terá duração total de 1h30min (uma hora e trinta minutos) contínuas.

4.6. A Prova Objetiva Online iniciará pontualmente no horário das 14h da data prevista no Anexo I e encerrará pontualmente às 15h30min da mesma data. O acesso à prova será disponibilizado no site selecoes.caruaru.pe.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a realização das provas no horário determinado.

4.6.1. Cabe exclusivamente aos candidatos a tarefa de acompanhar o site selecoes.caruaru.pe.gov.br e o Diário Oficial do Município, sobre todas as publicações, data e horário de realização da Prova Objetiva Online e demais atos alusivos a este processo seletivo.

4.7. Será vedada realização das provas fora do horário designado.

4.8. Não será admitido o envio da prova após o horário final de entrega.

4.9. A Prefeitura do Município de Caruaru, não se responsabilizará pelos envios não realizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A data da prova – e quaisquer outras datas constantes do cronograma trazido pelo Anexo I – está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas PREVISTAS.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação será distribuída nos moldes dos critérios de avaliação contidos no Anexo IV deste Edital, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.1. O conteúdo programático da Prova Objetiva On-line está disposto no Anexo VII deste Edital.

5.1.2. A classificação geral do candidato se dará em ordem decrescente da nota obtida.

5.2. Da Prova Objetiva On-line:

5.2.1. Participarão desta etapa todos (as) os(as) candidatos(as) com inscrições válidas.

5.2.2. A Prova Objetiva On-line será composta de 20 (vinte) questões específicas de múltipla escolha, relativas ao curso que o candidato se inscreveu e 20(vinte) questões de conhecimentos gerais, distribuídas entre português, raciocínio lógico e informática conforme pontuação descrita no Anexo IV deste Edital.

5.2.2.1. Todas as questões de múltipla escolha constarão de 5 (cinco) alternativas distintas, dentre as quais somente 01(uma) estará correta.

5.2.2.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.3. Na hipótese de alguma questão ter comprovadamente algum vício, erro ou mais de uma resposta correta, todos os participantes desta etapa pontuação pela anulação da referida questão.

5.2.4. A nota final desta etapa será calculada a partir do somatório de questões corretas, levando em consideração o peso distinto entre as questões específicas e questões gerais, conforme Anexo IV.

5.2.5. A pontuação final se dará através da seguinte somatória:

Análise Curricular e Extracurricular (de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição) + resultado obtido na prova Objetiva On-line.

5.2.6. Todas as informações declaradas no ato da inscrição serão impreterivelmente analisadas no momento da convocação. Nesta fase o candidato estará passível de desclassificação caso não comprove documentalmente a informação prestada.

5.3. Da Análise Curricular e Extracurricular:

5.3.1. Os cursos e experiências serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.3.1.1. As informações inseridas no formulário de inscrição, deverão ser comprovadas somente na convocação.

5.3.1.2. Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição serão excluídos(as) do pleito.

5.3.1.3. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja atividade fim seja compatível ao fornecimento de capacitação educacional e/ou profissional.

5.3.1.4. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.3.1.5. Não serão aceitos recursos para alteração de informação de Análise Curricular e Extracurricular após findado o prazo de inscrição.

5.3.1.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, cursos ou diplomas finalizados em data posterior à convocação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação, respeitando a ordem decrescente da nota obtida.

6.2. Em caso de empate no resultado final, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) candidato que:

a) Houver obtido maior nota na Prova Objetiva Online;

b) Possuir maior idade.

6.3. Será elaborada uma única lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados e classificados para fins de cadastro de reserva, incluindo os portadores de deficiência (se houverem), sendo estes, designados com a sigla “PCD”.

6.4. O resultado preliminar será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município de Caruaru, e, contra esse, caberá recurso nos termos e prazos deste Edital.

6.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado Resultado Final, não cabendo mais recursos.

6.6. A lista referida no item 6.3 será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município de Caruaru.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso sobre possíveis vícios do processo seletivo poderá realizá-lo conforme cronograma presente no Anexo I e por meio de formulário, fornecido no Anexo III deste edital, no qual deverá trazer argumentações claras, coerentes, concisas e fundamentadas, dirigidas à respectiva Comissão do Processo Seletivo.

- 7.2. Todos os recursos que forem encaminhados via e-mail (**recursos.selecoespmc@gmail.com**), dentro do prazo estabelecido no referido cronograma estabelecido pelo Anexo I deste Edital serão analisados.
- 7.3. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, indeferirá o recurso, com seu pronunciamento.
- 7.4. Os Recursos enviados fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital serão considerados sem efeito.
- 7.5. O Recurso considerado inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 7.6. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo III, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.7. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail **recursos.selecoespmc@gmail.com**
- 7.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.9. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preencher o formulário com letra legível e apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de indeferimento.
- 7.10. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 7.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 7.12. Caso sejam identificadas inconsistências em qualquer ato publicado por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.
- 7.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualização de edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 8.1. Divulgada a Classificação Final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado por Portaria Conjunta SAD/SDSDH.
- 8.2. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito tendo a convocação, quando ocorrer, obedecer rigorosamente à ordem de classificação e apresentação dos seguintes documentos:
- a) RG e CPF;
 - b) Declaração de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;
 - c) Quitação do Serviço Militar (quando do sexo masculino);
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Comprovante de Matrícula na Instituição de Ensino Superior;
 - f) Declaração de Aptidão para Estágio;
 - g) Comprovação de cursos e títulos alegados na inscrição;
 - h) Laudo médico, nos moldes do Anexo VI(nos casos de PCD);
- 8.3. A Declaração de Aptidão para Estágio, discriminada na alínea “f” do item 8.2, deve ser entregue pelo(a) Estudante de acordo com a formatação presente no Anexo VIII, devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) do curso de graduação ou por autoridade competente da Instituição de Ensino



Superior.

8.3.1. Caso o(a) estudante não apresente a Declaração de Aptidão para Estágio, ou apresente de forma



incorreta ou inconsistente, será desclassificado do certame.

8.4. O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) pelo Diário Oficial do Município de Caruaru e por e-mail, para comparecer à Secretaria de Administração e obter as orientações quanto aos procedimentos de lotação e início do estágio.

8.5. O Município de Caruaru não se responsabilizará por informação de endereço de e-mail incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

8.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no item 8.4 implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter seu e-mail atualizado para viabilizar os contatos necessários, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, que serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Caruaru e do site selecoes.caruaru.pe.gov.br.

9.2 As convocações dos(as) candidatos(as) dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, como também da existência e do quantitativo de vagas disponíveis, nos termos deste Edital e dos regramentos aplicáveis à matéria.

9.3. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário(a), que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas normas estabelecidas para os servidores dos órgãos e entidades para os quais se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

9.4. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

9.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer, serão deliberados pela Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Praça Pedro de Souza, 30, Nossa Senhora das Dores, 200º da Independência; 133º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



ANEXO I – DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL - HORÁRIO
Inscrição de Candidatos(as)	Das 8h00min do dia 03 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2021	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Prova Objetiva On-line	13 de dezembro de 2021 das 14h às 15h30min	Página referente ao processo seletivo, no site http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	15 de dezembro de 2021	Diário Oficial do Município e site http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Prazo para Recursos	16 e 17 de dezembro de 2021	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final do Processo Seletivo	21 de dezembro de 2021	Diário Oficial do Município e site http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/

ANEXO II - DO QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO PARA ESTÁGIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD
PEDAGOGIA	MANHÃ	R\$689,00	30h	9	1
PEDAGOGIA	TARDE	R\$689,00	30h	10	1
PSICOLOGIA	MANHÃ	R\$689,00	30h	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
PSICOLOGIA	TARDE	R\$689,00	30h	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
SERVIÇO SOCIAL	MANHÃ	R\$689,00	30h	3	-
SERVIÇO SOCIAL	TARDE	R\$689,00	30h	3	-
		-	TOTAL	25	2

ANEXO IV – DA TABELA DE PONTUAÇÃO – DA PROVA OBJETIVA E DA ANÁLISE CURRICULAR E EXTRACURRICULAR

PROVA OBJETIVA ON-LINE

CONTEÚDO – DISPONÍVEL NO ANEXO VII	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Questões Específicas	20	2 pontos	40 pontos
Questões Gerais	20	1 ponto	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL			60 pontos

ANÁLISE CURRICULAR E EXTRACURRICULAR

CURSOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:	PONTUAÇÃO
Participação em seminários, congressos, oficinas, cursos complementares ou demais cursos acadêmicos com temática relacionada ao curso que o candidato formalizou inscrição.	-2 pontos por item; -Máximo 10 pontos .
Cursos em ferramentas do Pacote MS Office; Google Drive; e outros cursos relacionados a área social com carga horária igual ou superior a 20h.	- 5 pontos por curso; - Máximo 20 pontos .
Realização de projetos de extensão curricular como monitoria, preceptoria ou outro com carga horária igual ou superior a 30 horas - no curso para qual o candidato se inscreveu.	- 10 pontos por item; - Máximo 10 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	40 pontos

ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES

PEDAGOGIA

- Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulários específicos;
 - Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;
 - Realizar o trabalho pedagógico diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
 - Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
 - Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
 - Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
 - Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
 - Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
 - Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas e percebidas circunstâncias, ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
 - Realizar o acompanhamento pedagógico da criança, por meio de formulário específico.

PSICOLOGIA

- Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulários específicos;
- Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;
- Realizar o trabalho psicológico diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas e percebidas circunstâncias, ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento psicológico da criança, por meio de formulário específico.

SERVIÇO SOCIAL

- Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulários específicos;
- Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;



- Realizar o trabalho de Assistência Social diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas e percebidas circunstâncias, ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento social da criança, por meio de formulário específico.

ANEXO VI – DA DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____, CRM/UF _____, Especialidade: _____, declaro que o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ E do CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de estágio do curso de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SDSDH nº _____, de 13 de abril de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), é portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possuam que possam comprovar Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Caruaru, _____ de _____ de 202____.

Ratifico as informações acima.

Ass.c/Carimbo do Médico

Legislação de referência:

Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,



acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



ANEXO VII–DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS–

PORTUGUÊS-

Compreensão e interpretação de textos; estrutura e organização de texto ; ortografia; semântica; morfologia; sintaxe; pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-

Estrutura lógica; lógica e argumentação; diagrama lógico; análise combinatória.

INFORMÁTICA-

Conceitos básicos; hardware; periféricos; dispositivos de entrada/saída, dispositivos de armazenamento; sistemas operacionais; aplicativos básicos; navegadores; aplicativos de e-mail; aspectos de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-

PEDAGOGIA-

História, Filosofia e Sociologia da Educação; Fundamentos da Infância; Didática; Pesquisa e Prática Pedagógica; Alfabetização e Letramento; Conteúdos e Métodos: da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos, do Ensino da Língua Portuguesa, da Matemática, da História, da Geografia, das Ciências, das Artes, da Educação Física;

Psicologia da Educação; Psicopedagogia; Educação Comparada; Educação Não-Formal; Legislação Educacional; Organização do Trabalho Docente; Teoria e Prática de Currículo; Políticas Educacionais; Gestão Educacional e Escolar; Planejamento Educacional e de Ensino; Avaliação Educacional e de Ensino; Literatura Infante-Juvenil; Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à Educação; Educação Inclusiva; Probabilidade e Estatística; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;

PSICOLOGIA –

Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Psicologia Social. Psicoterapia. Ludoterapia. Avaliação Psicológica. Psicoterapia familiar teoria e prática. Desigualdade social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social. População em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual de criança e contra mulher. Ética Profissional. Psicologia educacional/escolar. Psicologia clínica. Psicologia e saúde da gestante e da criança. Bullying e violência na escola. Transtornos psicológicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Teóricos M. Klein, Freud, Carl Jung, Alfred Adler, W. Reich, Perls, Skinner, Carl Roger, Abraham Maslow. Atendimento em serviços de Assistência Social. Direitos e deveres do cidadão. LOAS. SUAS. PNAS-Política Nacional de Assistência Social. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Estatuto da Criança e do Adolescente.

SERVIÇO SOCIAL-

Análise do capitalismo contemporâneo; Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade e Serviço Social; Relação entre a teoria e a prática no trabalho profissional do assistente social; Universidade brasileira e formação profissional em Serviço Social; Ética e Serviço Social; Estado, política social, direitos sociais, questão social e Serviço Social; Política pública de educação e Serviço



Social. Legislação específica do Serviço Social.



ANEXO VIII – DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA ESTÁGIO

DECLARAÇÃO

Por meio desta declaração, a Instituição de Ensino Superior _____ atesta a aptidão para prestação de Estágio do(a) Estudante _____, portador(a) do CPF _____, e do RG° _____, aluno(a) do _____ período do curso de _____. Declaramos também que temos total ciência das obrigações desta Instituição com o(a) aluno(a), bem como dos deveres que competem ao Município de Caruaru.

Coordenador(a) do Curso de Graduação

Caruaru, _____ de _____ de 202 ____.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 1.241 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Estágio SDSDH - Criança Feliz 2021.2, regida pelo Edital nº 085/2021, publicada através da Portaria Conjunta SAD/SDSDH nº 1.238 de 01 de dezembro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o conteúdo programático estabelecido pelo Anexo VII do Edital nº 085/2021 que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VII – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS-

Compreensão e interpretação de textos; estrutura e organização de texto ; ortografia; semântica; morfologia; sintaxe; pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-

Estrutura lógica; lógica e argumentação; diagrama lógico; análise combinatória.

INFORMÁTICA-

Conceitos básicos; hardware; periféricos; dispositivos de entrada/saída, dispositivos de armazenamento; sistemas operacionais; aplicativos básicos; navegadores; aplicativos de e-mail; aspectos de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDAGOGIA-

História da educação no Brasil, Filosofia e Sociologia da Educação; Fundamentos da Infância; Didática; Pesquisa e Prática Pedagógica; Alfabetização e Letramento; Conteúdos e Métodos: da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos, do Ensino da Língua Portuguesa, da Matemática, da História, da Geografia, das Ciências, das Artes, da Educação Física; Psicologia da Educação; Psicopedagogia; Educação Comparada; Educação Não-Formal; Legislação Educacional; Organização do Trabalho Docente; Teoria e Prática de Currículo; Políticas Educacionais; Gestão Educacional e Escolar; Planejamento Educacional e de Ensino; Avaliação Educacional e de Ensino; Literatura Infante-Juvenil; Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à Educação; Educação Inclusiva; Probabilidade e Estatística; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Pluralidade Cultural e Orientação Sexual; Freire (1996), em seu livro “Pedagogia da Autonomia”. Aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento na obra de Jean Piaget: uma análise do processo de ensino -aprendizagem em Ciências; Educação especial; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96;

PSICOLOGIA –

Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Psicologia Social. Psicoterapia. Ludoterapia. Avaliação Psicológica. Psicoterapia familiar teoria e prática. Desigualdade social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social. População em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e

abuso sexual de criança e contra mulher. Ética Profissional. Psicologia educacional/escolar. Psicologia clínica. Psicologia e saúde da gestante e da criança. Bullying e violência na escola. Transtornos psicológicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Teóricos M. Klein, Freud, Carl Jung, Alfred Adler, W. Reich, Perls, Skinner, Carl Roger, Abraham Maslow. Atendimento em serviços de Assistência Social. Direitos e deveres do cidadão. LOAS. SUAS. PNAS-Política Nacional de Assistência Social. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Estatuto da Criança e do Adolescente.

SERVIÇO SOCIAL-

Análise do capitalismo contemporâneo; Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade e Serviço Social; Relação entre a teoria e a prática no trabalho profissional do assistente social; Universidade brasileira e formação profissional em Serviço Social; Ética e Serviço Social; Estado, política social, direitos sociais, questão social e Serviço Social; Política pública de educação e Serviço Social; Legislação específica do Serviço Social; Constituição Federal 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Código de Ética do(a) Assistente Social; Código de Ética do Assistente Social.

GUIA PARA VISITA FAMILIAR

Criança Feliz: Guia para visita domiciliar. – 2ª versão. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

Art. 2º Os demais itens e anexos do Edital nº 085/2021 permanecem inalterados.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos